



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREFITO-3**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 – www.crefito3.com.br

São Paulo, 23 de março de 2021

OF.CREFITO-3/GAPRE/Nº 025/2021

**Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE
DR. JEAN GORINCHTEYN
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de São Paulo,

Os Conselhos de Fiscalização abaixo assinados, neste ato representados pelos seus Presidentes, tendo em vista a convocação emergencial dos representantes dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Medicina e Enfermagem, pelo Governo do Estado de São Paulo, realizada através do Secretário Estadual de Saúde, Dr. Jean Gorinchteyn, no dia 08 de Março de 2021.

Que a referida reunião se deu em razão de que o Estado de São Paulo atualmente está submetido a um dos piores momentos de crise sanitária decorrente da pandemia do COVID-19, sendo certo que em contrapartida a essa grave situação o Estado de São Paulo possui o maior número de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 – www.crefito3.com.br

de enfermagem, auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Assim, pelo fato de que um dos encaminhamentos da convocação emergencial da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo foi para organização técnica dos Conselhos Regionais para elaboração de parecer conjunto quanto ao recrutamento dos profissionais.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3), o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP) e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), resolveram após a realização de reunião conjunta deliberativa, encaminhar o presente ofício ao Sr. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo com os seguintes termos para o recrutamento de profissionais de saúde para o combate à pandemia do COVID-19, a saber:

a) a ampliação de leitos de UTI Covid implica, necessariamente, em recursos humanos e materiais. Todavia, neste caso, não se tratam de recursos quaisquer. Trata-se de um ambiente que exige recursos e protocolos complexos e conhecimento especializado. Dessa forma é imprescindível que seja garantido infraestrutura adequada, com EPIs - Equipamento de Proteção Individual; distribuição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 – www.crefito3.com.br

adequada de leitos (conforme pareceres e orientação técnica dos Conselhos); e respeito sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, conforme RESOLUÇÃO Nº 7 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) a exigência de recursos humanos especializados proporcional à complexidade, envolve contrapartida financeira adequada, área de descanso, alimentação e, por vezes, hospedagem. Por ser atividade especializada, depende, ainda igualmente, de Responsável Técnico experiente e específico para cada área de atuação e, se necessário, apoio via Telessaúde;

c) os profissionais de saúde estão esgotados e, em muitas situações, submetidos a condições de trabalho intoleráveis. Desta forma, se faz importante o Estado de São Paulo, reconhecer a importância desses profissionais e acolher os trabalhadores em condições tangíveis para o recrutamento.

d) todos os profissionais devem ser vacinados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva à direita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREFITO-3**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 – www.crefito3.com.br

Por fim, cumpre salientar com extremo relevo que cabe ao Estado de São Paulo, em conjunto com os municípios, somar esforços para o alcance da referida ampliação. Contudo, o conjunto dos Conselhos reunidos acredita que deve ser da ponta, isto é, do gestor da unidade local a responsabilidade do custeio operacional.

Respeitosamente

Dr. RAPHAEL MARTINS FERRIS
Presidente CREFITO-3

Dra. IRENE ABRAMOVICH
Presidente CREMESP

Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente COREN-SP